



Município de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

Lei nº 4.563, de 04 de maio de 2022.

**Autoriza o Poder Executivo a celebrar
Termo de Parceria com o Clube de
Idosos “Amor e Integração”.**

ANDRÉ LUÍS BARCELLOS BRITO, Prefeito Municipal de Taquari, Estado do Rio Grande do Sul;

FAÇO SABER, no uso das atribuições que me confere a Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar Termo de Parceria com o **Clube de Idosos “Amor e Integração”**, CNPJ: 01.522.629/0001-38, de acordo com o disposto na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014.

§1º O Termo de parceria, constante do *Caput* deste artigo, tem como objeto o repasse financeiro, no valor de R\$ 7.100,00 (sete mil e cem reais), proveniente de depósitos discriminados no Fundo Municipal do Idoso, que serão depositados em uma conta específica da OSC, em parcela única.

§2º A parceria tem como objetivo a manutenção e conservação da área externa do Clube.

Art. 2º O Termo de Parceria, terá vigência de 12 meses, a contar da data da assinatura do referido Termo.

Art. 3º O Clube de Idosos Amor e Integração deverá prestar contas do valor constante no art.1º conforme estabelece a Lei Federal 13.019/2014, de acordo com o Plano de Trabalho.

§1º Os documentos de despesa (fatura, notas fiscais e outros), utilizados para fins de prestação de contas, deverão ser em nome do **Clube de Idosos “Amor e Integração”** e mantidos em arquivo próprio, ficando à disposição dos Órgãos de controle interno e externo do MUNICÍPIO, por um período de 05 (cinco) anos, desde o protocolo de entrega da respectiva prestação.



Município de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

§2º A entidade estará sujeita a impedimentos na celebração qualquer modalidade de parceria com o município, caso as contas relativas à parceria não sejam prestadas ou tenham sido julgadas irregulares.

Art. 4º As despesas decorrentes da aplicação deste convênio correrão a conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão:-2-GABINETE DO PREFEITO

Unidade:-7-FUNDO MUNICIPAL DE DIREITOS DO IDOSO

Função: 8-ASSISTÊNCIA SOCIAL

Subfunção: 241- ASSISTÊNCIA AO IDOSO

Programa -241-ASSISTENCIA AO IDOSO

Proj./Atividade:1916-ASSISTÊNCIA AO IDOSO

Elemento:-3.3.3.3.0.43.00.00.00-SUBVENCOES SOCIAIS

Recurso: 1135 – FUNDO DO IDOSO

Art. 5º O Poder Executivo realizará o monitoramento e a avaliação do ora ajustado, através de procedimentos de fiscalização da Parceria celebrada, por meio da designação de um GESTOR e de COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI, 04 de maio de 2022.

André Luís Barcellos Brito
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Adair Alberto Oliveira de Souza
Secretário Municipal da Fazenda



Município de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

Exp. de Motivos nº 057/2022

Taquari, 22 de abril de 2022.

Senhor Presidente:

Ao saudá-lo cordialmente, servimo-nos do presente para encaminhar projeto de Lei que autoriza o Município a celebrar Termo de Parceria com o Clube de Idosos “Amor e Integração”.

O objeto da parceria será o repasse no valor de R\$ 7.100,00 (sete mil e cem reais), proveniente de recursos captados via Fundo do Idoso, depositados no Fundo Municipal do Idoso.

Conforme registro da Ata nº 05/2021 do Conselho Municipal do Idoso, o valor captado foi destinado ao Clube de Idosos “Amor e Integração”.

A referida parceria tem por finalidade desenvolver o projeto de manutenção e conservação da área externa do Clube, dessa forma mantendo o pátio, estacionamento e acesso limpo, grama aparada, árvores frutíferas podadas e limpas, manutenção das cercas e do portão, bem como o cuidado com a horta e com o canteiro de ervas comunitário, tendo, para isso, a necessidade de uma roçadeira, trator (horas), ferramentas manuais, insumos e mudas para as hortas e um jardineiro duas vezes por mês.

A OSC desenvolverá o projeto e aplicará o repasse conforme Plano de Trabalho, que fará parte integrante do Termo de Parceria.

O Termo de Parceria terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data de assinatura e, o Clube de Idosos Amor e Integração deverá prestar contas do valor constante, conforme estabelece a Lei Federal 13.019/2014, de acordo com o Plano de Trabalho, parte integrante do Termo de Parceria.

Nesse sentido, encaminhamos para aprovação dos Nobres Edis, este projeto que permite auxiliar esta entidade que tantos serviços presta ao Município de Taquari/RS.

Atenciosamente,

André Luís Barcellos Brito
Prefeito Municipal

Excelentíssimo Senhor
José Harry Saraiva Dias
DD. Presidente da Câmara de Vereadores

Centro Adm. Celso Luiz Martins - Rua Osvaldo Aranha, nº 1790
Bairro Centro – Taquari – RS – CEP: 95.860-000
CNPJ: 88.067.780/0001-38 – Fone (51) 3653-6200
E-mail: gabinete@taquari.rs.gov.br



Taquari – RS.

Município de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul